

Relatório de Auditoria Interna

Avaliar os controles internos para o processo "Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão."

Setembro de 2025

Relatório Final da Ação 04/2025

Avaliar os controles internos para o processo
"Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão."

Equipe da Audi:

Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor Chefe
Guilherme Affonso Browne – Chefe de Divisão

Brasília/DF
Setembro de 2025

RESUMO

A ação de auditoria¹ teve como finalidade a avaliação dos controles internos instituídos para o processo "Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão", sob responsabilidade à época da Coordenação-Geral para Autorização de Funcionamento e Gestão de Cadastro – CGAF, atualmente denominada Coordenação-Geral de Licenciamento de Entidades, Convênios de Adesão e Habilitação - CGEC, vinculada à Diretoria de Licenciamento – Dilic, considerando o planejamento estratégico, bem como, os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos da Previc.

Os trabalhos realizados tiveram como objetivo avaliar se os procedimentos adotados estão adequados aos controles internos instituídos e, como escopo, avaliar se o processo de trabalho está aderente aos procedimentos, fluxos e controles internos adotados pela CGEC.

A atividade de avaliação consistiu na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer conclusões independentes sobre o processo, avaliando também a eficácia do gerenciamento de riscos, e contribuir para o seu aprimoramento.

A Auditoria Interna verificou que os riscos identificados no processo foram avaliados e priorizados pela análise promovida pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional – CGGI em conjunto com a CGAF (atual CGEC) ocorrida em 2022, quando da implementação do gerenciamento de riscos. Posteriormente, conforme o Plano de Gestão de Riscos – PGR 2024, foi realizada a atualização deste processo no período de outubro a dezembro/2024.

Em relação aos achados de auditoria², apesar da existência de boas práticas de gestão de riscos, mapeamento de processos, bem como procedimentos de trabalho implementados, foi identificado que ainda não foi concluída a Nota Técnica que trata sobre a revisão dos procedimentos de gestão de riscos e atualização da planilha, bem como a implementação do manual de atividades do respectivo processo.

¹ A auditoria interna governamental constitui uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações das organizações públicas e auxiliá-las a realizarem seus objetivos. É fundamentada em uma abordagem sistemática e disciplinada, cuja finalidade é avaliar e melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

² Achados são hipóteses quanto aos resultados do trabalho, elaboradas com base no entendimento do objeto e dos riscos a ele associados. Auxiliam a revisar o alcance e a suficiência dos testes planejados, bem como os recursos necessários ao trabalho. Traduzem o resultado da comparação entre o critério de avaliação e a condição verificada. Os achados podem ser negativos (quando houver diferença entre o critério e a condição), positivos (quando apontarem boas práticas de gestão) ou neutros (situação de compatibilidade entre a condição e o critério adotado).



Ao final dos trabalhos, foi identificada a necessidade de 03 (três) recomendações ao processo ora auditado, a primeira no sentido de que a CGEC conclua a Nota nº 359 e os ajustes na Planilha Análise de Riscos a fim de possibilitar o efetivo monitoramento das medidas mitigatórias relativas a este processo, a segunda que apresente as avaliações efetuadas, bem como os benefícios trazidos pela implementação por completo do novo sistema para fins de execução do processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão” e a terceira que elabore o Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão, tão logo seja implementado o novo sistema.

SUMÁRIO

RESUMO.....	3
SUMÁRIO	5
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. DOS ACHADOS DA AUDITORIA INTERNA.....	6
3. RECOMENDAÇÃO.....	13
5. MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	15
6. CONCLUSÃO.....	16

1. INTRODUÇÃO

1.1- Apresenta-se o Relatório Final da Ação de Auditoria nº 04/2025, que trata sobre a avaliação dos controles internos instituídos pela Previc para o processo "Autorizar Estatutos e Convênio de Adesão", no âmbito da CGEC.

1.2- A ação encontra-se prevista no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2025, aprovada na 714ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada- Dicol, realizada em 26 de novembro de 2024.

1.3- O referido processo foi identificado e priorizado por meio de um planejamento de auditoria baseado em riscos, que levou em conta o Plano de Gestão de Riscos 2024 da Autarquia (SEI nº 0621593), inserido no processo nº 44011.008663/2017-75.

1.4- A metodologia aplicada teve como objetivo o estudo dos atos normativos e procedimentais relacionados ao tema da presente ação de auditoria. Para obtenção das evidências válidas, adequadas e objetivas foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: *solicitações de auditoria*³; *avaliação*⁴; *análise documental e administrativa*; *mapeamento de processo*⁵; *avaliação dos riscos identificados e da qualidade e suficiências dos controles*.

2. DOS ACHADOS DA AUDITORIA INTERNA

2.1 A questão formulada pela Auditoria Interna no programa de trabalho da referida ação foi: *“1) Os controles internos implementados ao processo “Autorizar Estatuto e Convênios de Adesão”, no âmbito da Coordenação-Geral de Licenciamento de Entidades, Convênios de Adesão e Habilitação – CGEC se mostram adequados e eficientes?”*

2.2 A Política de Gestão de Riscos e a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc, conforme processo SEI nº 44011.003712/2017-83, tem como objetivo *“o desenvolvimento, a disseminação e a implementação de metodologia sistemática, transparente e confiável de gestão de riscos institucionais considerados relevantes, que apoie a melhoria contínua dos processos de trabalho, permita a melhor alocação e utilização dos*

³ Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria: A equipe deve levantar e registrar informações suficientes para formar seu entendimento sobre o objeto auditado e o seu contexto. Parte dessas informações é fornecida pela documentação do universo de auditoria, ao passo que outras poderão ser obtidas por meio da realização de consultas a sites e a registros públicos, da emissão de solicitações de auditoria e da realização de reuniões ou de entrevistas, entre outras técnicas de auditoria cabíveis.

⁴ O serviço de avaliação consiste na coleta e na análise de evidências com a finalidade de fornecer opiniões ou conclusões objetivas e independentes sobre um objeto de auditoria.

⁵ Análise do fluxograma e do documento descritivo do processo, de forma a apoiar a identificação das etapas, dos responsáveis, das atribuições, dos controles existentes, das oportunidades de melhoria, das lacunas, dos gargalos e dos possíveis riscos ao atingimento dos objetivos, inclusive riscos relacionados à tecnologia da informação.

recursos disponíveis e contribua para o cumprimento dos objetivos e da missão institucional da Previc.”

a) DOS RISCOS

2.3 A Previc adota o “Modelo das Três Linhas” de governança e gerenciamento de riscos, com a finalidade de estruturar as instâncias do sistema de controle da organização, por meio do estabelecimento dos papéis e responsabilidades de cada uma, de modo a melhor auxiliar no atingimento dos objetivos.

2.4 Nesse sentido, as **instâncias responsáveis pelo controle e avaliação dos processos da Previc** são:

Primeira linha: *Os gestores operacionais atuam como primeira linha porque são os responsáveis por avaliar os seus processos e implementar as ações corretivas ou mitigatórias para resolver eventuais deficiências de desempenho. Para tanto, precisam liderar e dirigir ações e aplicações de recursos para atingir os objetivos da organização.*

Os gerentes de nível médio (chefes, coordenadores, coordenadores-gerais) desenvolvem e implementam procedimentos de controles e supervisionam a sua execução durante a realização das atividades e das tarefas no âmbito de seus processos, sem perder visão do compliance e observância às normas. A alta administração (diretores) estabelece e mantém estruturas e processos apropriados para supervisionar a média gerência e promovem o diálogo contínuo sobre o atingimento dos objetivos organizacionais (reais e esperados) com o órgão de governança (Diretoria Colegiada, no caso da Previc). Portanto, os gerentes de nível alto fazem parte, em momentos distintos, de duas estruturas do modelo: o órgão de governança e a própria primeira linha.

Segunda linha: *As instâncias de segunda linha objetivam assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. Então, fornecem expertise complementar, apoio, monitoramento (gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação, treinamento) e questionamento sobre os procedimentos em execução. As suas análises são reportadas diretamente para a alta administração.*

Terceira linha: *Os auditores internos e externos realizam avaliações abrangentes com um maior nível de independência e objetividade dentro da organização, não assegurado às instâncias de segunda linha. Avaliam a eficácia da governança, da gestão e dos controles internos, incluindo a realização de testes independentes e a forma como a primeira e a segunda linhas estão alcançando seus objetivos. Na Administração Pública Federal, o responsável pela terceira linha é a Controladoria-Geral da União, que atua em sinergia com a Auditoria Interna do órgão. Reportam suas conclusões diretamente para a alta administração.*

2.5 Portanto, os responsáveis primeiros pela gestão de riscos são os próprios servidores, ou seja, são eles que identificam e tratam os riscos dos seus respectivos processos.

b) DA ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO “AUTORIZAR ESTATUTOS E CONVÊNIO DE ADESÃO”.

2.6 A análise de riscos do processo “Autorizar Estatutos e Convênio de Adesão” foi realizada no período de 12 de maio a 07 de julho de 2022, tendo como resultado a Nota Técnica de Análise de Riscos nº 1017/2022 (SEI 0501169), envolvendo essencialmente, validação dos fluxogramas e levantamento de problemas, validação da descrição dos eventos de risco e avaliação dos eventos de riscos, elaboração do plano de implementação de controles e do plano de monitoramento.

Ressalta-se características do processo observadas na própria Nota Técnica em referência:

“4.1 A competência regimental pelo processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão” é da Coordenação-Geral para Autorização de Funcionamento e Gestão de Cadastro, e, atualmente, o processo encontra-se consolidado, sem perspectiva de alterações em seus procedimentos.

4.2 O processo se inicia com o recebimento do requerimento e, após avaliar se os documentos e informações estão presentes, o requerimento é convertido em processo administrativo, o qual é distribuído para análise. Após a análise, o processo é encaminhado para revisão e o seu resultado é expedido para o requerente.

4.3 O processo analisado é classificado como finalístico (prestação direta ao administrado).

4.9 O analista deve ser qualificado para analisar o processo. Processo consiste na verificação e análise da adequação aos normativos aplicáveis”.

2.7 Conforme a Nota Técnica de Análise de Riscos nº 1017/2022 (SEI 0501169) inserida no processo 44011.002619/2022-19, foram identificados 41 (quarenta e um) potenciais problemas que resultaram em 7 (sete) eventos de riscos para análise mais detalhada: 1. Erro no cadastramento do tipo de requerimento; 2. Erro no cadastramento da data do protocolo; 3. Divergência de interpretações das normas e assuntos submetidos ao licenciamento; 4. Analista decide unilateralmente simplificar análise; 5. Analista sobrecarregado realiza análise incompleta ou incorreta; 6. Analista esquece de incluir determinado(s) item(ns) analisado(s); e 7. Tomador de decisão direciona indevidamente a decisão.

2.8 Os riscos 1 e 2 foram avaliados como moderados, sendo definidas 02 (duas) soluções de mitigação, e para os riscos 3 a 7, eles foram considerados suficientemente tratados com os controles ativos existentes (baixo nível de risco), portanto, não sendo necessário aperfeiçoar os controles, conforme demonstrado na Tabela I, abaixo:

Tabela I: Eventos de Risco

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação	Prazo
1. Erro no cadastramento do tipo de requerimento.	Erro do servidor devido à informação equivocada da Entidade.	Moderado	Não há controle ativo.	Estabelecer críticas nos sistemas informatizados.	06/23
2. Erro no cadastramento da data do protocolo.	Erro do servidor devido a fatores humanos.	Moderado	SIGEP bloqueia cadastramento de data futura.	Integrar os sistemas para transferir automaticamente as informações do requerimento para o SIGEP.	06/23
3. Divergência de interpretações das normas e assuntos submetidos ao licenciamento.	Normas conflitantes, incompletas, omissas ou ambíguas; Heterogeneidade e dinâmica do sistema de previdência complementar fechada.	Baixo Risco	1. Guia de Melhores Práticas de Licenciamento. 2. Manual de Diretrizes de Licenciamento. 3. Ementário PF/Previc. 4. Reuniões técnicas, Cadeia de Revisão.		
4. Analista decide unilateralmente simplificar a análise.	Entrega precipitada da atividade para ganho de produtividade; Falta de disciplina do analista; Expectativa de falhas no processo de revisão; Expectativa de não haver consequências.	Baixo Risco	A capacidade de detecção e bloqueio é provável porque os controles atuais permitem a identificação oportuna do risco.		
5. Analista sobrecarregado realiza análise incompleta ou incorreta.	Demanda acima da capacidade da área/analista, Gestão inadequada do tempo do analista.	Baixo Risco	A capacidade de detecção e bloqueio é provável porque os controles atuais permitem a identificação oportuna do risco.		
6. Analista esquece de incluir determinado(s) item(ns) analisado(s).	Ctrl+C/Ctrl+V de documento anterior, ausência de modelo para todos os casos e falta de atenção do analista.	Baixo Risco	A capacidade de detecção e bloqueio é provável porque os controles atuais permitem a identificação oportuna do risco.		
7. Tomador de decisão direciona indevidamente a decisão.	Atendimento a interesse próprio ou de	Baixo Risco	A capacidade de detecção e bloqueio é improvável em virtude,		

Evento de Risco	Causa(s)	Nível de risco	Controles Ativos	Solução de Mitigação	Prazo
	terceiros e abuso de autoridade.		principalmente, da hierarquia, que pode constringer o oferecimento de denúncia ou o andamento do inquérito.		

Fonte: Planilha Análise de Riscos 25/10/2022 – (SEI 0501168)

2.9 Instada a se manifestar sobre quais foram os resultados alcançados até o momento em relação as soluções de mitigação definidas pela Nota 1017/2022, visando eliminar os riscos anteriormente identificados e de que forma são apresentadas as evidências dos resultados para as soluções de mitigação, bem como por quais motivos ainda não foi concluída a análise técnica da revisão ocorrida ao final do ano de 2024 e se houve a identificação de novos riscos com as respectivas soluções de mitigação, a CGEC informou que (SEI 0797108):

“6. Quanto aos questionamentos suscitados, informamos que as ações de mitigação definidas restam prejudicadas em face da implantação do sistema de cadastro que agregará a funcionalidade de controle dos prazos dos requerimentos de licenciamento que hoje são realizadas pelo sistema SIGEP, ainda estar em fase de implementação pela CGTI com prazo estipulado para término em julho de 2025, conforme PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025, iniciativa estratégica F3.3 (Implantar novo sistema de cadastro - CADPREVIC). Desse modo, em restando a entrega do sistema como pendente e a necessidade de testes pela área finalística, bem como mensuração e avaliação dos resultados alcançados, requeremos prorrogação de prazo para cumprimento destas soluções de mitigação para maio de 2026.

7. Destaca-se que adicionalmente ao requerido foi incluído no PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025 a iniciativa estratégica S1.7 (Incluir a avaliação do serviço ao final do requerimento de licenciamento no portal Gov.br), com prazo término em novembro de 2025 e de responsabilidade desta CGEC e CGPB. Essa ação objetiva fortalecer o controle do usuário externo que poderá avaliar a demanda requerida, além de fortalecer o controle interno para mensuração e verificação das avaliações suscitadas pela sociedade usuária.

10. Em relação aos questionamentos "a" e "b" do item anterior, informamos que a análise do Plano de Gestão de Riscos de 2024 do processo "Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão" é feita de forma conjunta envolvendo além da CGEC, a área de Gestão Estratégica e Inovação Institucional, e especificamente quanto ao documento suscitado este está sendo formulado pela Divisão de Inovação Institucional o que prejudica a resposta a estes dois questionamentos por esta CGEC”.

2.10 Considerando as informações prestadas pela CGEC acima, constata-se que as medidas de mitigação anteriormente estabelecidas quando da primeira análise de riscos realizada no ano de 2022, ainda se encontram pendentes de implementação, uma vez que estão atreladas à conclusão do novo sistema CAD/CAND, cujo novo prazo de conclusão está previsto para ocorrer até o mês de julho de 2025.

2.11 Ademais, conforme informações prestadas pela CGEC, foi incluída nova atividade ao processo inerente “a avaliação do serviço ao final do requerimento de licenciamento no Portal “Gov.BR”, cujo prazo está previsto para ocorrer até novembro/2025.

2.12 Conforme verificação efetuada pela Auditoria Interna no processo SEI nº 44011.002619/2022-19 que trata sobre a implementação da gestão de riscos no processo “Autorizar Estatutos e Convênio de Adesão”, ainda não foi finalizada a Nota Técnica nº 359 que trata sobre a revisão do processo, bem como os ajustes na Planilha Análise de Riscos – (SEI 0795266), sob a forma de minuta onde está sendo demonstrado que além dos 02 (dois riscos) anteriormente identificados, foi identificado 01 (um) novo risco, classificado como alto, com as respectivas medidas de mitigação a serem implementadas, conforme demonstrado na tabela II abaixo:

Tabela II

Evento de Risco	Solução de Mitigação	Medidas a Implantar	Prazo	Observações
Requerente fornece informações erradas ou imprecisas ou omite informações para a análise	Definir critérios e parâmetros para autorização de EFPC	Elaborar normativo de avaliação de viabilidade definindo critérios e parâmetros para autorização de constituição de EFPC	Dez/25	A Portaria Previc/Dilic nº 257, de 18 de março de 2025 (DOU 19/03/2025) foi editada com essa finalidade (Processo SEI 44011.000873/2024-44)
	Padronizar as informações prestadas no requerimento	Desenvolver fluxo de requerimento automatizado com formulário contendo as informações necessárias para análise	Jun/25	
	Apresentar denúncia à autoridade competente na hipótese de ocorrência do crime previsto no art. 299 do Código Penal	Atualizar Manual de Diretrizes de Licenciamento para incluir procedimentos de denúncia dos casos de apresentação de informação falsa por requerente	Dez/25	
	Assegurar que o documento licenciável seja a versão vigente, no	Criar funcionalidade no sistema de cadastro para converter e		

Evento de Risco	Solução de Mitigação	Medidas a Implantar	Prazo	Observações
	caso de requerimento de alteração de estatuto ou de convênio de adesão	armazenar os documentos licenciados em formato eletrônico e estruturado	Dez/26	

2.13 Conforme destacado no item 2.1 deste Relatório em relação ao “Modelo das Três Linhas” de governança e gerenciamento de riscos, cabe à CGEC a responsabilidade na condição de (primeira linha), por avaliar os seus processos e implementar as ações corretivas ou mitigatórias para resolver eventuais deficiências de desempenho. Para tanto, precisam liderar e dirigir ações e aplicações de recursos para atingir os objetivos da organização.

2.14 Nesse sentido, a Auditoria Interna **recomenda** à CGEC que sejam concluídas a Nota nº 359 e os ajustes na Planilha Análise de Riscos a fim de possibilitar o efetivo monitoramento das medidas mitigatórias relativas a este processo.

2.15 Em relação às avaliações dos resultados alcançados das soluções de mitigação definidas pela Nota 1017/2022, a Auditoria Interna entende que é necessário que a CGEC após a conclusão e testes do novo sistema, realize essas avaliações, a fim de verificar, se de fato, com a implementação das medidas mitigatórias, os riscos anteriormente identificados foram de fato mitigados ou não, a fim de possibilitar a sua reclassificação de alto e moderado para baixo.

2.16 Nesse sentido, a Auditoria Interna **recomenda** à CGEC que sejam evidenciados, as avaliações efetuadas, bem como os benefícios trazidos pela implementação por completo do novo sistema.

2.17 Instada a se manifestar se o processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”, dispõe de manuais para sua execução, a CGEC informou que (SEI 0803750):

“Quanto ao pleito, informamos que atualmente inexistente manual para operacionalização do processo autorizar estatuto e convênio de adesão. O documento não chegou a ser formulado em razão da implantação do sistema de cadastro cuja funcionalidade é o cerne da operacionalização e ainda está em fase de implementação pela CGTI com prazo estipulado para término em julho de 2025, conforme PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025, iniciativa estratégica F3.3 (Implantar novo sistema de cadastro - CADPREVIC).

Ademais, o processo de licenciamento de convênio de adesão vem sendo de objeto de mapeamento em projeto coordenado pela Previc e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nos termos do PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025, iniciativa estratégica F3 (Reorientar os processos de supervisão à prestação de serviços, com automação



e transparência) que prevê a automatização da análise dos requerimentos de licenciamento, inclusive análises de mérito e impacto.

Em razão destes projetos o documento Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão será constituído ao final para consolidação das informações e orientações resultantes”.

2.18 A Auditoria Interna entende que a manualização de procedimentos, rotinas, processos e sistemas é de fundamental importância, garantindo inúmeros benefícios: disponibilidade de documentos para subsidiar auditorias; registro e retenção do conhecimento gerado pela organização (capital intelectual); criação de tutoriais para treinamentos sobre as rotinas operacionais; servir como fonte de consultas. O manual do processo serve como um instrumento permanente de consulta e define os procedimentos de como, quando, onde e quem deve executar as rotinas e o trabalho esperado do processo, evita retrabalho, além de proporcionar a padronização dos procedimentos, de modo a garantir maior eficiência e eficácia do processo.

2.19 Uma vez que já existe a previsão de que ao final da implementação do novo sistema seja elaborado o “Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão”, a Auditoria Interna reforça **recomendação** à CGEC que seja elaborado o “Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão”.

3. RECOMENDAÇÃO

3.1 A Auditoria Interna da Previc identificou três situações que merecem recomendação:

Recomendação 1: Que a CGEC conclua a Nota nº 359 e os ajustes na Planilha Análise de Riscos a fim de possibilitar o efetivo monitoramento das medidas mitigatórias relativas a este processo.

Recomendação 2: Que a CGEC apresente as avaliações efetuadas, bem como os benefícios trazidos pela implementação por completo do novo sistema para fins de execução do processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”.

Recomendação 3: Que a CGEC elabore o “Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão”, tão logo seja implementado o novo sistema.

4. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA

4.1 Após reunião de busca de solução conjunta para fins de apresentação do relatório preliminar entre a Auditoria Interna e a CGEC ocorrida no dia 18 de agosto de 2025, a CGEC se manifestou nos seguintes termos, conforme Despacho CEC (SE 0838648), para fins de elaboração do plano de ação visando a implementação das recomendações emitidas:

“4. Desse modo, em atenção às recomendações proferidas pela auditoria segue as respostas desta CGEC:

Recomendação 1: Que a CGEC conclua a Nota nº 359 e os ajustes na Planilha Análise de Riscos a fim de possibilitar o efetivo monitoramento das medidas mitigatórias relativas a este processo.

Resposta: *Informamos que a Nota Técnica 359 (documento SEI nº 0768445), de 13/08/2025, gerada no âmbito do processo 44011.002619/2022-19 e que trata da atualização da análise de riscos do processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”, conforme previsto no Plano de Gestão de Riscos 2024 (documento SEI nº 0621593) já foi concluída e encaminhada à Gestão de Riscos desta Previc.*

Recomendação 2: Que a CGEC apresente as avaliações efetuadas, bem como os benefícios trazidos pela implementação por completo do novo sistema para fins de execução do processo “Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão”.

Resposta: *Em relação ao novo sistema de cadastro Previc, que substituirá os sistemas informatizados CADPREVIC e CAND, que tratam respectivamente do cadastro de entidades e demais pessoas jurídicas relacionadas com o objeto da entidade e com o cadastro de dirigentes e demais pessoas físicas também relacionadas com o objeto da entidade, este ainda encontra-se em implantação pela CGTI/Previc e, embora tivesse prazo estipulado para entrega em julho de 2025, conforme PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025, iniciativa estratégica F3.3 (Implantar novo sistema de cadastro - CADPREVIC), não teve sua entrega realizada tempestivamente e no momento aguardamos comunicado oficial com novo cronograma.*

Ademais, o processo de licenciamento de convênio de adesão vem sendo de objeto de mapeamento em projeto coordenado pela Previc e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nos termos do PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO 2025, iniciativa estratégica F3 (Reorientar os processos de supervisão à prestação de serviços, com automação e transparência) que prevê a automatização da análise dos requerimentos de licenciamento, inclusive análises de mérito e impacto.

Desse modo essa recomendação resta prejudicada momentaneamente e pendente da entrega do novo sistema de cadastro Previc.



Recomendação 3: Que a CGEC elabore o “Manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão”, tão logo seja implementado o novo sistema.

Resposta: *Recomendação prejudicada conforme resposta anterior.*

5. Diante do exposto, a CGEC informa o atendimento à Recomendação 1 e esclarece que as Recomendações 2 e 3 dependem da entrega e operacionalização do novo sistema de cadastro da Previc, permanecendo, portanto, pendentes até sua implementação.

5. MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Considerando a manifestação apresentada pela CGEC no que tange à Recomendação 1 deste Relatório, a Auditoria Interna verificou junto ao processo SEI nº 44011.002619/2022-19 que de fato foi concluída a Nota Técnica nº 359 em 13 de agosto de 2025.

5.2 Considerando a manifestação apresentada pela CGEC no que tange à Recomendação 2, fica mantida a referida Recomendação no sentido de que conforme já exposto neste relatório, que a CGEC após a conclusão e testes do novo sistema, realize essas avaliações, a fim de verificar, se de fato, com a implementação das medidas mitigatórias, os riscos anteriormente identificados foram de fato mitigados ou não, a fim de possibilitar a sua reclassificação de alto e moderado para baixo.

5.3 Considerando a manifestação apresentada pela CGEC no que tange à Recomendação 3, fica mantida também a referida Recomendação no sentido de que conforme já exposto neste relatório, seja elaborado o manual de Autorização de Estatuto e Convênio de Adesão”, tão logo seja implementado o novo sistema.



6. CONCLUSÃO

Em função do exposto acima, a Auditoria Interna concluiu os trabalhos realizados no âmbito do processo "Autorizar Estatuto e Convênio de Adesão", verificando-se que este possui mecanismos de controle instituídos e riscos suficientemente tratados, porém apto a melhorias, notadamente no que diz respeito a implementação dos novos manuais e suas respectivas avaliações, no sentido de que o gestor do processo tenha condições de avaliar se os riscos identificados foram de fato mitigados em sua totalidade.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Equipe de Auditoria:

Guilherme Affonso Browne
Chefe de Divisão

Hilton de Enzo Mitsunaga
Auditor Chefe